



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 001/2020**

Presidente: Vereador José Fontana
Relator: Vereador Silvanio Roque Lucca
Revisor: Vereador Luiz Antonio Gadini

Parecer: 001-2020

Data da emissão: 16 de julho de 2020.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar do Executivo, nº. 001, de 03 de junho de 2020, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.161, de 22 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do município de Ronda Alta é dá outras providências” e sobre a Mensagem retificativa 001, do Executivo, datada de 19 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Complementar nº. 001/2020, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.161, de 22 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do município de Ronda Alta é dá outras providências

P A R E C E R:

Relator: O Projeto de Lei Complementar do Executivo, nº. 001, de 03 de junho de 2020, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.161, de 22 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do município de Ronda Alta é dá outras providências”, deu entrada na Casa Legislativa em 16 de junho, sendo lido no Plenário da Casa na mesma data. Também neste mesmo dia, sessão plenária ordinária 015/2020, constituída a presente Comissão Especial para analisá-lo.

Em 23 de junho foi apresentada Mensagem Retificativa de nº. 001/2020, pelo Poder Executivo, alterando a redação do artigo 6º do PLC.

O que se propõe no Projeto de Lei Complementar é recepcionar parte do que foi aprovado na Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, dentre as quais:

- adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, de 11% para 14% (artigos 1º e 2º do PLC 001/2020)
- plano de amortização de deficit atuarial (artigo 3º do PLC 001/2020);



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

- limitação das aposentadorias ao teto máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social (artigo 4º do PLC 001/2020);
- pensão por morte com os requisitos e critérios estabelecidos aos servidores federais (artigo 5º do PLC 001/2020);
- exclusão do custeio do RPPS das alíquotas destinadas ao pagamento de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão (artigo 6º da Mensagem Retificativa 001/2020);
- verbas que compõem o pagamento do auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão (parágrafo único do art. 6º da Mensagem Retificativa 001/2020).

Em 07 de julho a Comissão Especial reuniu-se e deliberou pelo convite para o dia 14 de julho, aos representantes do Sindicato os Servidores Públicos Municipais, representantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS e dos professores municipais, em horários alternados, no Plenário da Câmara, para discussão da matéria, o que efetivamente ocorreu, das 13:30 às 17:30 horas do dia ora agendado.

Após amplas e necessárias discussões entre Comissão Especial, Sindicato dos Servidores Públicos, representantes do Regime Próprio de Previdência do Município - RPPS, professores municipais, demais vereadores e o Poder Executivo, **ficou ajustada** a substituição do Projeto de Lei Complementar 001/2020 para contemplar, em novo PL, os pleitos/reivindicações acordados pelas partes, sendo supressão do artigo 5º do PLC que trata da Pensão por Morte e no Parágrafo único do art. 21.A a inclusão de Gratificação de Difícil Acesso nas verbas que compõem os benefícios temporários.

Assim, via Ofício do Gabinete nº 076, de 16 de julho de 2020 ocorreu a retirada de tramitação do PLC 001/2020.

Vereador Silvanio Roque Lucca
Relator

Presidente: De acordo, nada a opor.

Revisor: De acordo.